



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

LEI Nº 4.283/2017

Altera o número de cargos de Assessor de Bancada no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Poder Legislativo do Município de Pinheiro Machado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber, em cumprimento ao disposto no art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Poder Legislativo do Município de Pinheiro Machado, definido no art. 2º da Lei nº 3.902, de 13 de janeiro de 2010, a que alude o art. 13, da Lei nº 3.643, de 09 de dezembro de 2005, 6 (seis) cargos de Assessor de Bancada, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º Fica criado no Quadro Permanente de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal, a que alude os Artigos 13, da Lei nº 3.643 de 09 de dezembro de 2005, o seguinte Cargo:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de Cargos/Funções	Padrão
...		
Assessor de Bancada	06	CC - 1 / FG - 1
...		

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

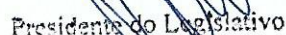
Gabinete do Prefeito Municipal em Pinheiro Machado.
Em 11 de janeiro de 2017


José Antonio Duarte Rosa
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pinheiro Machado

Declaração

O presente documento foi publicado no Mural da Câmara, no período de 11/01/17 a 26/01/17.


Presidente do Legislativo

Registre-se e Publique-se


Jovânia Lima de Oliveira Farias
Secretária da Administração